



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Turvo
Direção do Foro

PORTARIA N. 65 /2016

O MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Turvo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o Código de Processo Civil vigente estabelece que os prazos processuais somente correm em dias úteis, excluindo, portanto, sábados, domingos e feriados (inclusive recesso judiciário);

Considerando que o SAJ conta os prazos nos processos cíveis em geral (inclusive do JECiv) pela regra do CPC;

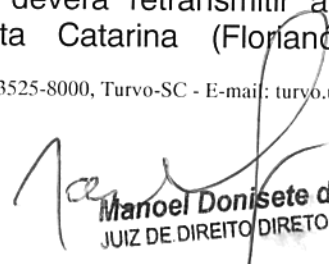
Considerando, contudo, que a Colenda Quarta Turma de Recursos, sediada em Criciúma, editou o **Comunicado n. 01/2016** ("INFORMAR às partes e advogados que os juízes integrantes da 4a. Turma de Recursos, reunidos em Sessão Ordinária, revendo a matéria, com base nos princípios que norteiam o sistema dos Juizados Especiais, quais sejam, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, conciliação e, principalmente, a celeridade: **Decidiram que será adotado o prazo cuja contagem ocorra de forma contínua, nos termos do Enunciado n. 165 do FONAJE ('Nos juizados especiais cíveis, todos os prazos serão contados de forma contínua'), contabilizando-se feriados e finais de semana, prorrogando-se para o próximo dia útil quando o termo se der em dia não útil, sem prejuízo do que já foi decidido de forma diversa em casos anteriores. Deliberaram, também, que a contagem em dias corridos será considerada tanto no 1º grau como em grau de recurso, mesmo fixado em certidão judicial contagem diversa");**

RESOLVE:

1) No JECiv desta Comarca de Turvo os prazos processuais, desta data em diante, serão contados de forma contínua (dias corridos, incluindo finais de semana e feriados) nos exatos termos do Comunicado n. 01/2016 da Quarta Turma de Recursos e do Enunciado n. 165 do FONAJE, devendo, portanto, a Secretária do JECiv proceder à contagem dos prazos 'manualmente', ou seja, independentemente da contagem automática feita pelo SAJ, certificando em cada processo.

Por ofício, remetam-se cópias desta Portaria para:
a) OAB-Subseção de Sombrio (que deverá retransmitir a todos os Advogados filiados) e OAB-Subseção de Araranguá (que deverá retransmitir a todos os Advogados filiados); b) OAB-Seção de Santa Catarina (Florianópolis); c)

Endereço: Rua Raul Manfredini, Nº 520, Cidade Alta - CEP 88930-000, Fone: (48) 3525-8000, Turvo-SC - E-mail: turvo.unica@tjsc.jus.br


Manoel Donisete de Souza
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Turvo
Direção do Foro

Corregedoria-Geral da Justiça (ficando sugerida a implementação de rotina no SAJ específica para contagem de prazos no JECiv); d) Quarta Turma de Recursos (Criciúma); e) 1a. PJ da Comarca de Turvo.

P-se. R-se. Cumpra-se.

Turvo, 05 de setembro de 2016.


Manoel Donisete de Souza
Juiz de Direito Diretor do Foro